2026 contecc
CONGRESSO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

AUTUAÇÃO 4.0: CONSELHO TECNOLÓGICO OU CARTÓRIO? A AUTOMAÇÃO DO SISTEMA SITAC COMO VETOR DE DESBUROCRATIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO TÉCNICA RÁPIDA

CLÓVIS CORREA DE ALBUQUERQUE SEGUNDO[i], ERISON ROSA DE OLIVEIRA BARROS[ii], FLORÊNCIO ABSALÃO DA SILVA[iii], DANIELE CASTRO PESSOA DE MELO[iv], ANDREZA GONÇALVES DOS SANTOS[v]

[1] Msc em Tecnologias Nucleares pela UFPE, Eng Eletr, Civil e Mecânico. E-mail: clovissegundo@hotmail.com

[2] Doutor em Engenharia pela UFPE, Eng Cartográfo. E-mail: erison.barros@ufpe.br

[3] Msc em Administração pela UFPE, Eng Eletricista. E-mail: florencioabsalao@gmail.com

[4] Pós-Doutora em Engenharia Química pela UFPE, Eng Química. E-mail: danielecastro3@hotmail.com

[5] Msc em Engenharia Agronômica pela UFRPE, Eng Agrônoma. E-mail: andrezasan@hotmail.com

RESUMO: O presente trabalho analisa o gargalo burocrático gerado pelo modelo tradicional de instrução de processos infracionais nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs). Propõe-se o conceito de Autuação 4.0, fundamentado na integração de sistemas corporativos de gestão como o SITAC (Sistema de Informação e CTI). O modelo automatiza o fluxo notificatório e a regularização de autos de infração decorrentes da ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Identificada a irregularidade, o sistema gera minuta automática da ART e do termo de regularização, notificando o profissional ou responsável técnico. Após a simples aposição do "de acordo" e quitação das taxas devidas e da multa em valor mínimo legal, o sistema efetua o arquivamento automático do processo, suprimindo idas e vindas de papéis, reuniões de câmaras especializadas e fases instrutórias custosas. Trata-se de uma transição metodológica da atuação punitiva/cartorária para uma fiscalização orientativa, tecnológica e eficiente.

PALAVRAS-CHAVE: Automação de Processos. SITAC. ART. Autuação 4.0. Desburocratização. Fiscalização Orientativa.

CITATION 4.0: TECHNOLOGICAL COUNCIL OR BUREAUCRATIC OFFICE?

ABSTRACT: This paper analyzes the bureaucratic bottleneck caused by the traditional model of infraction process instruction in the Regional Councils of Engineering and Agronomy (CREAs).It proposes the concept of Citation 4.0, based on the integration of corporate management systems such as SITAC. The model automates the notification workflow and the regularization of infraction notices resulting from the absence of Technical Responsibility Notes (ART). Once the non-compliance is identified, the system automatically generates drafts of the ART and regularization terms, notifying the professional or technical manager. Upon simple confirmation ("I agree") and settlement of fees and minimum legal fines, the system automatically archives the case, eliminating physical paperwork, specialized chamber meetings, and costly instructional phases. This represents a methodological shift from a vi punitive/bureaucratic approach to an instructional, technological, and efficient inspection model.

KEYWORDS: Process Automation. SITAC. ART. Citation 4.0. Debureaucratization. Advisory Inspection.

INTRODUÇÃO

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs), sob as diretrizes do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), exercem o papel constitucional e legal de fiscalizar o exercício profissional das áreas tecnológicas, conforme disciplinado pela Lei nº 5.194/1966. Contudo, a rotina administrativa do Sistema Confea/Crea frequentemente padece de excessiva carga cartorária.

Dentre os autos de infração lavrados diariamente pelos agentes fiscais, uma expressiva parcela decorre da falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviços ou obras já sob responsabilidade de profissionais registrados, ou pela ausência de ART de cargo/função em empresas habilitadas.

O rito processual convencional exige notificações físicas ou por edital, protocolo de defesas, pareceres de relatores nas Câmaras Especializadas, reuniões ordinárias, expedição de guias e reanálises para confirmação do arquivamento. Esse ciclo analógico ou semi-digitalizado resulta em alto custo operacional, morosidade e atrito com a comunidade técnica.

Diante do advento da Indústria 4.0 e da governança pública digital, propõe-se o modelo Autuação 4.0, integrando recursos de automação de fluxo de trabalho no Sistema de Informações e Informática. O objetivo central é converter o processo sancionatório em um fluxo de regularização rápida e automatizada.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E REGULATÓRIA

A Lei nº 6.496/1977 instituiu a ART como o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras e serviços de Engenharia e Agronomia.

No âmbito infracional, a Lei nº 5.194/1966 e resoluções normativas do CONFEA preveem atenuação ou abrandamento de penalidades quando o autuado sane a irregularidade dentro dos prazos regulamentares. O princípio do devido processo legal e da eficiência impõe que a Administração Pública adote mecanismos que assegurem a razoável duração do processo.

A automação do processo administrativo não retira do profissional a garantia de defesa; pelo contrário, concede uma alternativa simplificada de adequação rápida com benefícios econômicos imediatos (aplicação automática do valor mínimo da multa), preservando a opção pelo contencioso tradicional caso haja discordância do mérito.

ARQUITETURA DO SISTEMA AUTUAÇÃO 4.0

O modelo proposto estrutura o fluxo funcional em quatro etapas integradas via sistema computacional:

Figure 1: Visão do Fluxo Operacional da Autuação 4.0.

Fonte: Elaborado pelos Autores, 2026.

1. Autuação Inteligente e Notificação Instantânea: O fiscal de campo, ao constatar a ausência de ART para uma atividade sob responsabilidade de determinado profissional
   ou empresa, registra o auto no sistema móvel. O SITAC cruza os dados do autuado, identificando instantaneamente o CPF/CNPJ e enviando notificação eletrônica por e-mail, aplicativo e central de avisos da área do profissional.

2. Geração Prévia de Minuta de ART: O próprio sistema gera, com base nos dados do relatório de fiscalização (endereço, proprietário, tipo de obra/serviço e dimensão), a minuta correspondente da ART de regularização.

3. Validação em Um Clique ("De Acordo"): Ao acessar o ambiente do SITAC, o profissional visualiza a notificação acompanhada da minuta da ART e da guia de recolhimento da multa no valor mínimo legal atenuado. Havendo concordância, o profissional valida os dados e concede o "De Acordo".

4. Emissão de Boletos e Arquivamento Automático: O sistema emite a guia unificada (ou guias separadas de ART e multa atenuada). A baixa bancária aciona automaticamente um algoritmo no SITAC que altera o status do auto para "Saneado/Quitado" e emite o Termo de Arquivamento sem necessidade de inclusão em pauta de Câmara Especializada.

RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS

A implementação do modelo Autuação 4.0 no ecossistema do Sistema Confea/Crea projeta impactos diretos em três frentes:

Tabela 1: Comparativo entre o modelo de autuação tradicional e o modelo Autuação 4.0.

Parâmetro	Modelo Tradicional	Modelo Autuação 4.0
Tempo médio de solução	90 a 360 dias	1 a 5 dias
Trâmite administrativo	Físico/Manual com pareceres	Automação via algoritmos do SITAC
Uso de Câmaras	Julgamento de todos os autos	Apenas para recursos contrários
Custo Operacional	Elevado (horas-homem, papel)	Mínimo (processamento digital)
Relaçãocom o Profissional	Punitiva e desgastante	Orientativa e eficiente

Destacam-se como principais benefícios:

- Desafogamento das Câmaras Especializadas: Os conselheiros deixam de analisar processos burocráticos repetitivos, dedicando-se às questões estratégicas.

- Arrecadação e Regularização Rápida: Aumento na taxa de regularização das obras/serviços, cumprindo a missão precípua do Conselho de garantir a segurança técnica.

- Redução da Burocracia: Extinção das "idas e vindas" de documentos e impugnações causadas apenas pela dificuldade de emissão e acerto de dados da ART.

CONCLUSÃO

O Conselho do futuro deve atuar prioritariamente como agente de fomento à segurança da engenharia e da sociedade, afastando-se do perfil cartorial. O conceito de Autuação 4.0 demonstra que a tecnologia disponível possui a capacidade de transformar o ciclo sancionatório em um procedimento simples, rápido e transparente.

A automação da emissão da ART associada à autuação, aliada ao desconto na multa e arquivamento automático após confirmação bancária, desonerará conselheiros, fiscais e profissionais, promovendo uma cultura de conformidade técnica em detrimento da cultura do litígio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 dez. 1966.

BRASIL. Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na engenharia, na arquitetura e na agronomia; autoriza a criação da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 dez. 1977.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (Confea). Resolução nº 1.008, de 05 de dezembro de 2003. Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Brasília: CONFEA, 2003.

SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016.